R E Q U R I M E N T O Nº 227/93

ILMO SR
Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Como a iniciativa de Projetos de Lei Estadual cabe também às Câmaras Municipais,(Art. 59 Const. Estado), Os Vereadores, Jaime Avelino Piaia e Silverio Fortunato, amparados regimentalmente REQUEREM a Vossa Senhoria que seja submetido à deliberação do plenário o encaminhamento do Projeto de Lei, em anexo, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul que dispõe sobre a Autorização e Regulamentação de Realização de Consulta Referendária em Todo o Estado do Rio Grande do Sul.

J U S T I F I C A T I V A

A história do Rio Grande do Sul tem sido marcada por um forte centralismo governamental, onde a vontade do Executivo nem sempre é a vontade dos mandatários de seu poder.

Os governantes valem-se das faculdades que lhe foram conferidas em termos limitados, pelo povo, para, em extrapolação perniciosa, impor atos que afetam a todos os cidadãos sem que os mesmos participem nestas decisões.

Os governantes esqueceram que o poder tem extensão vertical, estando a sanção do povo numa hierarquia superior. Esta verticalidade permite mensurar o grau de participação dos governados no poder decisório, mediante plebiscito e refedendo, já que o poder dos legislativos e dos executivos são subalternos e derivados.

Os descontentamentos da população prenunciam a mudanças.

As mudanças só acontecem quando os mandatários do poder tolhem o consentimento de legislar e de decidir daqueles que o usam para fazer prevalecer a sua vontade. A recuperação deste direito de decidir pode ser retomado pela convocação de um referendo.

Baseados nestes pressupostos e no de que a titularidade do poder pertence ao povo, estamos submetendo a apreciação desta Casa, o encaminhamento à Assembléia Legislativa do Projeto de Lei, em anexo, a fim de verificarmos se a vontade do governador é a mesma dos mandatários de seu poder, com relação aos três inícios do Calendário Escolar.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de agosto de 1993

Ver. Jaime Avelino Piaia

Ver. Silvério Fortunato

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA/ 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.-

LUIZ ALBERTO BARELLA
Vice-Presidente, em Exercício
da Presidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 227/93	31 / 08 / 1993

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 13 / SETEMBRO / 93

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Em, 04 / 10 / 93

PRESIDENTE